



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6985/2007

Ementa

AUMENTA O QUANTITATIVO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, GRUPO II, GRAU A.

Data da Norma

21/12/2007

Data de Publicação

22/12/2007

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 9879/2007**](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Servidores - cargos;

Servidores - empregos.

Ver Lei 7.387/09.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI N.º 6.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

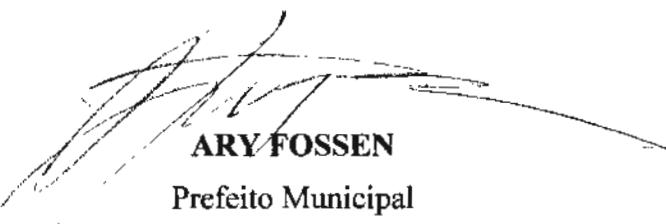
Aumenta o quantitativo do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O quantitativo numérico do cargo de **Monitor de Creche**, grupo II, grau A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e suas alterações, fica acrescido de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 18.01.12.365.0002.2556.3190.00.00.0.

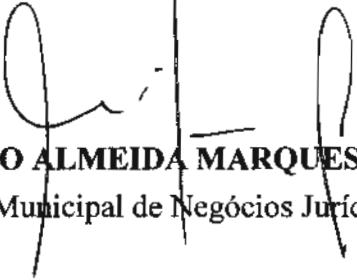
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1